



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

LAP Nº 25 - SMAMCBA

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal do Município de São João de Meriti, órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente - Lei nº 2541/2025 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA nº 95/2022, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 25- SMAMCBA a:

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES SECID
CPF/CNPJ: 52.399.071/0001-02

Que aprova a localização e implantação de um parque urbano de utilidade pública com 35.909,12 m² de área de intervenção -x-x-x-x-

No seguinte local:

Endereço: RUA ALCEBÍADES MONTEIRO S/N - JARDIM MERITI

Coordenadas em UTM: 23 K 666638.95 m E , 7480073.86 m S

Condições de validade:

Esta Licença é válida até 19/05/2027 desde que respeitadas às condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 6623/2025 e seus anexos e no Parecer Ambiental do Técnico Engenheiro Civil Victor Hugo Soares Wichan, matrícula 47.320.

São João de Meriti, 19 de maio de 2025.

Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal
Matrícula 46.931

Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal
do Ambiente, Mudanças
do Clima e Bem-Estar Animal
Matrícula nº : 46931

Página 1 de 2

O não cumprimento das condições constantes deste documento sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal nº 2541/2025, Lei Federal nº 9.605/98, e suas alterações e poderá levar ao cancelamento da mesma.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

LAP Nº 25 - SMAMCBA

1. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
2. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
3. Requerer à Secretaria de Ambiente, Mudanças Climáticas e Bem-Estar Animal de São João de Meriti a renovação desta Licença, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a execução da instalação não seja concluída nesse prazo;
4. Não iniciar as atividades do objeto da licença sem a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO;
5. Atender ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; destinando os resíduos recicláveis aos catadores de recicláveis cadastrados ao município;
6. Atender ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, destinando os resíduos recicláveis para as cooperativas de reciclagem do município de São João de Meriti;
7. Qualquer dano ocasionado pela instalação do empreendimento é inteira responsabilidade do requerente;
8. Não realizar supressão vegetal, sem a devida autorização do órgão ambiental;
9. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas nesse processo;
10. Manter atualizados, junto a SMAMCBA – SÃO JOÃO DE MERITI, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
11. Submeter previamente à SMAMCBA – SÃO JOÃO DE MERITI, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
12. Submeter previamente à SMAMCBA – SÃO JOÃO DE MERITI, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
13. A SMAMCBA - SÃO JOÃO DE MERITI exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Página 2 de 2

O não cumprimento das condições constantes deste documento sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal nº 2541/2025, Lei Federal nº 9.605/98, e suas alterações e poderá levar ao cancelamento da mesma.